



TC – 022.034/2019-6

Tipo: CBEX de Multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Jorge Abou Nabhan (200.498.979-34)	17/7/2019	- Acórdão 6879/2018 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório) - Acórdão 2801/2019 – TCU – 2ª Câmara (Reconsideração)

2. Convém informar que no acórdão condenatório 6879/2018 – TCU – 2ª Câmara foi constatado erros na grafia dos nomes de dois outros responsáveis. Todavia, esses responsáveis foram excluídos do polo passivo do processo 000.271/2014-4 pelo item 9.1 do Acórdão 6.879/2018 – TCU – 2ª Câmara, assim tais inconsistências não alteram a executoriedade do decisum, tampouco trazem prejuízo às referidas partes, não havendo, portanto, necessidade de correção de tal acórdão.

3. Informo, também, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SCBEX/SEPROC, 26 de julho de 2019

(Assinado eletronicamente)
EDUARDO DE LIMA MENDES
TEFC Matrícula 10603-8